



PROTOCOLO	Protocolo 1753276/2023
ASSUNTO	Baixa de registro
DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 15/2023	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, na Cidade de Palmas -TO, no dia 05 de maio de 2023, e após análise do assunto em epígrafe e

Considerando a Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a solicitação da requerente, de que está com a sua situação de inscrição no CNPJ como INAPTA, desde 12/12/2018;

Considerando os itens 2 e 3 da Deliberação nº 039/2020 - CEP-CAU/BR:

2 – Ratificar o esclarecimento contido na Deliberação da CEP-CAU/BR nº 81/2018, sobre o art. 28 da Resolução nº 28/2012, de que uma das condições para manutenção do registro da pessoa jurídica no CAU é estar com sua situação de inscrição no CNPJ como “ATIVA” junto à Receita Federal, sendo essa a comprovação de habilitação e regularidade perante o poder público para se apresentar, atuar e praticar atos, públicos ou privados;

3 – Esclarecer que o art. 28 da Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, definiu em seu parágrafo único que será admitida a BAIXA de ofício nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro, devendo o CAU/UF promover a prévia notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, em que lhe seja assegurada a ampla defesa (comunicação a ser enviada ao representante legal da empresa, dando o prazo para manifestação e regularização do cadastro e registro no CAU)

Considerando que nos termos do artigo 26 da Resolução CAU/BR nº 28/2012 é obrigatório a baixa do registro junto ao CAU/UF, quando:

Art. 26. É obrigatório à pessoa jurídica registrada no CAU/UF solicitar a baixa de seu registro, caso ocorra uma das seguintes situações:

I – dissolução da pessoa jurídica, comprovada por meio de distrato social ou outro instrumento oficialmente válido;

II – alteração do instrumento constitutivo da pessoa jurídica excluindo de seus objetivos sociais aqueles relacionados à Arquitetura e Urbanismo;

III – ausência de arquiteto e urbanista responsável técnico pela pessoa jurídica



CAU/TO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Tocantins

COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

Considerando o artigo 27 da Resolução CAU/BR nº 28/2012:

Art. 27. A baixa de pessoa jurídica somente será efetuada se:

I – Encontrar-se em regularidade junto ao conselho;

II – Não possuir RRT em aberto;

III – Não estiver respondendo a processo no âmbito do CAU.

DELIBERA por:

1 – DETERMINAR a baixa do registro da empresa constante do protocolo SICCAU nº 1753276/2023, a contar de 12/12/2018.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 05 de maio de 2023.

Arq. e Urb. **FERNANDA BRITO DE ABREU**
Coordenadora Adjunta

Arq. e Urb. **AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES**
Membro



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexa à Deliberação CEDEP nº 15/2023

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA Lana Edla Costa Barbosa – suplente convocada				X
FERNANDA BRITO DE ABREU Marceli Coradin – suplente convocada	X			
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Baixa de registro de ofício. Protocolo 1753276/2023

Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)

Ocorrências:

A conselheira Valéria Ernestina de Oliveira, justificou sua ausência

Funcionou, como Coordenador da Comissão: *Fernanda Brito de Abreu*

Palmas - TO, 05 de maio de 2023